



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 001/2017

DECRETO Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Decreta Situação Anormal, caracterizada como situação de Calamidade Administrativa e de infraestrutura no âmbito do Município de Serra do Mel, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: que a administração anterior não promoveu a devida transmissão do cargo;

CONSIDERANDO: que os trabalhos de transição de governo foram prejudicados devido à morosidade da comissão sucedida e falta de várias informações essenciais ou informações incompletas a comissão sucessora;

CONSIDERANDO: o desconhecimento acerca da real situação financeira do Município de Serra do Mel, inclusive quanto da existência de déficit nas contas da Prefeitura no dia 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO: a verificação pendências de informações contábeis;

CONSIDERANDO: que a gestão passada entregou toda frota de veículos do município sem condições de uso, sucateada, bem como, sem a devida manutenção e com várias multas e com documentação atrasada;

CONSIDERANDO: a reavaliação necessária de alguns procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO: a falta de infraestrutura, manutenção e limpeza/higiene dos prédios da administração, inclusive de serviço essencial como a saúde;

CONSIDERANDO: que prestadores de serviços essenciais encontrava-se com débito no Município desde o exercício anterior, por exemplo, a Companhia de Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), chegando inclusive a haver cortes no fornecimento deste serviço.

CONSIDERANDO: a falta de material de expediente (papel, caneta, clips, grampeador e etc) e equipamentos (computadores e impressoras) para realização do mínimo em se tratando de serviços e atendimento ao público;

CONSIDERANDO: que todos os poços que fornecem água no município se encontram quebrados e que o município está passando por uma estiagem que perdura a alguns anos;

CONSIDERANDO: que praticamente todas as salas do centro administrativo e demais secretarias estavam sem condições de trabalho, sem ventilação, pisos;

CONSIDERANDO: as dificuldades administrativas impostas pela falta de informações da transição e de bens e prédios em estado de completo abandono;

CONSIDERANDO: que a realidade encontrada impede o planejamento de contratações, manutenção de serviços públicos e outras ações no início do mandato;

CONSIDERANDO: a necessidade de realização de trabalhos emergências referentes à organização administrativa da Prefeitura, a fim de possibilitar minimamente os serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** em toda extensão territorial do Município de Serra do Mel/RN., a existência de situação anormal provocada por motivo governamental da gestão anterior, a qual é caracterizada com Situação de Calamidade Administrativa e de Infraestrutura para que produza todos os devidos e efeitos legais, em função dos fatos supracitados.

Art. 2º - Em consequência, ficam expressamente autorizadas, as secretarias ordenadoras de despesas, independente de licitação e com dispensa de maiores formalidades legais nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvando-se que responderam penalmente e civilmente por qualquer excesso a tomar as seguintes medidas e providências:

Contratação de pessoal qualificado para prestação dos serviços necessários, contratação de entidades privadas, bem como, sua contratação ou admissão em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras de trabalho ou por tempo determinado, conforme prevê o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República; A realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratadas a preços correntes no mercado;

A compra de gêneros alimentícios, medicamentos, vacinas, móveis, equipamentos, utensílios, materiais de construção, combustíveis, e quaisquer outros produtos e/ou mercadorias para atendimento das necessidades essenciais e mais prementes.

Art. 3º - Ficam também postos a disposição do município todos os serviços públicos ou de utilidade pública essenciais ou não, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 4º - Ficam tosa as Secretarias Municipais integrantes da organização do município, sob a coordenação da Secretaria da Casa Civil autorizadas a formar e compor "frentes de trabalho" e quaisquer outras medidas administrativas que se fizerem necessárias a regularizar a administração pública municipal, fixando as tarefas e composição de cada componente.

Art. 5º - A Situação de Emergência, no município de Serra do Mel, de caráter administrativo e infraestrutural, permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos todos os principais problemas que afligem o município, sendo certo que serão somados todos os esforços para que no prazo de 90 (noventa) dias a situação seja sanada, perdurando a situação, este decreto poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 17 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador: B82EA7E4

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/01/2017. Edição 1435
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>